



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinada à pavimentação asfáltica em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (C.A.U.Q.) na Estrada Municipal da Linha Triângulo, no Município de Ibicaré, no âmbito do Programa Estrada Boa Rural, com recursos provenientes de repasse estadual por meio do Convênio Simplificado SGP-e nº SIE 49657/2025, conforme Portaria Conjunta SGG/SEF/SIE nº 15/2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinada à pavimentação asfáltica em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (C.A.U.Q.) na Estrada Municipal da Linha Triângulo, no Município de Ibicaré, no âmbito do Programa Estrada Boa Rural.	UN	01	3.925.836,43	3.925.836,43

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da publicação do Contrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O valor total é de R\$ 3.925.836,43 (três milhões, novecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais com quarenta e três centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e a descrição detalhada da necessidade encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente processo administrativo.

2.2. A presente contratação tem por finalidade a execução de obra de pavimentação asfáltica em C.A.U.Q. na Estrada Municipal da Linha Triângulo, no Município de Ibicaré/SC, visando à melhoria das condições de mobilidade, segurança viária e escoamento da produção agropecuária. A contratação está vinculada ao Programa Estrada Boa Rural, com recursos provenientes de convênio firmado com o Estado de Santa Catarina, sendo a execução realizada de forma mista.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A descrição detalhada da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar que integra o presente processo administrativo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

3.2. A solução proposta consiste na execução de obra de engenharia para pavimentação asfáltica em C.A.U.Q. em trecho da Estrada Municipal da Linha Triângulo, contemplando os serviços especializados previstos na planilha orçamentária, incluindo revestimento asfáltico, fornecimento de insumos betuminosos, execução de meio-fio, sinalização viária, defensas metálicas, hidrossemeadura, controle tecnológico, levantamento topográfico e demais serviços complementares.

3.3. A execução ocorrerá de forma mista, com participação direta da Administração Municipal nas etapas preliminares da obra, incluindo serviços de movimentação de terra, drenagem e execução das camadas de base e sub-base, conforme previsto nos projetos e documentos técnicos que integram o processo licitatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto da contratação deverá ser executado por empresa especializada em engenharia, regularmente constituída e com capacidade técnica para execução de obras de natureza compatível com o objeto.

4.2. A empresa contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento da execução dos serviços, devidamente registrado no conselho profissional competente.

4.3. A execução dos serviços deverá observar a legislação aplicável às obras e serviços de engenharia, bem como as normas técnicas vigentes e demais regulamentos pertinentes.

4.4. A execução será realizada de forma mista, com participação da Administração Municipal nas etapas preliminares, e contratação de empresa especializada para as demais etapas conforme projeto executivo e planilha orçamentária que integram o processo licitatório.

4.5. Eventual subcontratação de parcelas do objeto dependerá de autorização prévia e formal da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do contrato.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto deverá obedecer integralmente às especificações constantes nos Projetos, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, sendo vedada qualquer alteração de método executivo, materiais ou etapas sem aprovação formal da fiscalização.

5.2. As normas técnicas vigentes devem ser rigorosamente observadas, em especial aquelas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.3. A execução da obra ocorrerá de forma mista, com participação da Administração Municipal nos serviços de escavação e movimentação de terra, drenagem e execução das camadas de base e sub-base.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

- 5.4. A empresa contratada será responsável pela execução do revestimento asfáltico, fornecimento e aplicação dos insumos asfálticos, execução de meio-fio, sinalização viária, dispositivos de segurança viária, hidrossemeadura, controle tecnológico, serviços topográficos e elaboração do “as built”.
- 5.5. A empresa vencedora deverá passar a viga Benkelman a fim de detectar quaisquer anomalias ou pontos de baixo suporte, visando garantir o desempenho da camada asfáltica e do pavimento executado. Caso existam pontos de deformação inaceitáveis, a contratada deverá notificar formalmente a fiscalização para que sejam realizadas as correções necessárias antes do início da pavimentação.
- 5.6. A contratada deverá realizar o controle tecnológico e todos os ensaios previstos no Memorial Descritivo e Planilha orçamentária, em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT/DNIT), conforme solicitado pela fiscalização.
- 5.7. Todos os laudos e resultados laboratoriais deverão ser emitidos por empresa terceirizada, sem vínculo com a executora, obrigatoriamente acompanhados de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e relatório fotográfico.
- 5.8. O atendimento integral aos parâmetros e critérios de aceitação previstos nas normas vigentes e nos documentos técnicos do processo é obrigatório, não sendo objeto de medição e pagamento os serviços que não apresentarem os respectivos laudos de controle tecnológico ou cujos resultados laboratoriais indiquem parâmetros fora do exigido, devendo os trechos inconformes ser corrigidos ou reexecutados integralmente às expensas da contratada.
- 5.9. O prazo previsto para a execução dos serviços pela empresa contratada é de 08 (oito) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e autorização formal da Administração por meio de aditivo contratual.
- 5.10. A contratada deverá iniciar os trabalhos no local da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.
- 5.11. Antes do início da obra, a empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- 5.11.1. ART's ou RRT's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados;
- 5.11.2. Visto junto ao CREA/SC ou CAU/SC, em conformidade com a legislação vigente do CONFEA / CREA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado;
- 5.11.3. Livro de registro dos funcionários;
- 5.11.4. Programas de Segurança do Trabalho;
- 5.11.5. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- 5.11.6. Registro no CNO – Cadastro Nacional de Obras.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

5.12. A empresa contratada será responsável por obter e manter todas as licenças, autorizações e alvarás necessários, inclusive os de natureza ambiental, urbanística e de segurança do trabalho, respondendo integralmente pelo cumprimento da legislação aplicável.

5.13. Durante a execução, a contratada deverá garantir a segurança dos trabalhadores e da população, mantendo o local devidamente sinalizado.

5.14. A contratada deverá manter o canteiro de obras organizado, garantindo a adequada destinação de resíduos, a limpeza do local e a recomposição das áreas eventualmente afetadas pela execução dos serviços.

5.15. A fiscalização da obra será realizada por técnicos designados pelo Município, que acompanharão o andamento dos serviços, verificarão o cumprimento das especificações técnicas e prazos, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes ou correções quando necessários.

5.16. Qualquer modificação no escopo, prazos ou materiais utilizados somente poderá ser realizada mediante autorização prévia e formal da Administração, por meio de termo aditivo ao contrato;

5.17. A empresa contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados e entregar à fiscalização a respectiva planilha com os diários de obra, os quais servirão de base para conferência e validação. Estando a medição regular, a fiscalização autorizará a emissão da Nota Fiscal correspondente;

5.18. Para assegurar a transparência e a gestão eficiente do contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá colaborar integralmente com os técnicos da prefeitura no uso e alimentação do sistema de gestão de obras públicas EngeGOV:

5.18.1. Solicitar previamente à fiscalização a planilha padrão correspondente a cada medição, sendo aceitas apenas medições elaboradas em formato compatível com a importação no sistema de gestão de obras públicas;

5.18.2. Utilizar o aplicativo disponibilizado pela prefeitura ou o portal para o preenchimento dos diários de obra;

5.18.3. Nomear um responsável técnico que será o interlocutor oficial para informar o progresso da obra.

5.19. Considerando a execução mista da obra, cada parte responderá pelos serviços sob sua responsabilidade, cabendo à Administração Municipal a liberação das frentes de trabalho executadas previamente. Eventuais atrasos decorrentes da não liberação das frentes de serviço pelo Município ensejarão a prorrogação do prazo contratual pelo período correspondente, sem geração automática de direito à indenização.

5.20. Nos termos do art. 618 do Código Civil, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra.

5.21. Durante os prazos de garantia, a contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou falhas constatadas na execução dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

5.22. A contratada deverá atuar em permanente colaboração com a Administração Municipal, garantindo o fiel cumprimento do contrato e contribuindo para a entrega de uma estrutura pública segura, funcional e em benefício direto da população.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Sergio Massignani.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.13. A fiscalização da execução da obra será realizada pela Engenheira Civil Jaíne Reginato Garbo, que atuará como Fiscal da Obra, responsável pelo acompanhamento técnico da execução dos serviços.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. Gestor do Contrato

6.19. Fica designado como Gestor do Contrato: Ricardo Moreira Leite, Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.21. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

6.23. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.24. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.25. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.26. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.27. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. A empresa vencedora será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Critérios de aceitabilidade de preços e da proposta

7.2. Serão consideradas aceitáveis as propostas que apresentarem valor global igual ou inferior ao valor estimado da contratação, bem como valores unitários compatíveis com os constantes na planilha orçamentária elaborada pela engenharia, que integrará o edital.

7.3. As propostas deverão ser apresentadas obrigatoriamente por meio da planilha de composição de preços, modelo disponibilizado pelo Município.

7.4. A planilha deverá ser preenchida integralmente informando, para cada item, o custo unitário proposto, bem como a discriminação dos custos de material e de mão de obra, conforme campos existentes.

7.5. Deverão ser preenchidos e cotados exclusivamente os itens da planilha orçamentária correspondentes aos serviços de responsabilidade da empresa contratada. Os itens previstos como contrapartida física da Administração Municipal, identificados na planilha com valor zerado, não deverão ser objeto de cotação pela licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

7.6. O valor total da proposta deverá corresponder exatamente ao resultado final indicado na planilha, obtido automaticamente a partir dos valores unitários informados e da aplicação do BDI, não sendo admitidos arredondamentos, alterações de fórmulas ou modificações na estrutura da planilha.

7.7. A não utilização do modelo disponibilizado, o preenchimento incompleto, a alteração da estrutura da planilha ou a divergência entre o valor total apresentado e o valor apurado automaticamente na planilha implicará na desclassificação da proposta, nos termos do edital.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

7.8. Habilitação jurídica

7.8.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.8.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.8.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.8.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

7.9. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

7.9.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.9.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual.

7.9.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver).

7.9.5. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.9.6. Prova de regularidade fiscal perante ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

7.10. Qualificação Econômico-Financeira

7.10.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

7.10.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

7.10.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.10.4. Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

7.10.5. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis conforme normas do CFC (Conselho Federal de Contabilidade) relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), sendo que o último exercício social será o ano anterior ao corrente.

7.10.5.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

7.10.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º), contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

7.10.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

7.10.8. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.10.9. A situação financeira da empresa será avaliada pela apresentação dos cálculos dos índices contábeis a seguir, provenientes de dados extraídos do balanço do exercício financeiro já encerrado pela empresa, com nome e assinatura do representante legal da empresa e do profissional contábil que calculou os índices:

7.10.9.1. Índice de Liquidez Geral – ILG: Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez geral aplicando a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

OBS.: Será considerada HABILITADA a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for **igual ou superior a 1,0** (um vírgula zero).



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

7.10.9.2. Índice de Liquidez Corrente – ILC: Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez corrente aplicando a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

OBS.: Será considerada HABILITADA a empresa cujo “índice de liquidez corrente” for igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

7.10.9.3. Índice de Solvência Geral: Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de endividamento geral pela seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

OBS.: Será considerada HABILITADA a empresa cujo “índice de endividamento geral” for igual ou inferior a 1,0 (um vírgula zero).

7.10.10. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação (art. 69, §4º da Lei 14.133/2021).

7.10.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.10.12. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

7.10.13. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei 14.133/2021).

7.11. Qualificação Técnica

7.11.1. Prova de registro da empresa participante junto ao Conselho de Classe ou órgão competente, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, bem como dos respectivos Responsáveis Técnicos.

7.11.2. Apresentação do visto junto ao órgão competente em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA, caso a proponente vencedora seja vinculada ao sistema CONFEA e



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

esteja sediada em outro Estado, o visto deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação).

7.11.3. A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo Conselho Profissional competente, que comprove a responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características compatíveis com o objeto desta licitação.

7.11.4. Para fins de comprovação do vínculo profissional, a licitante deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Cargo e Função, devidamente registrada no conselho de classe ou contrato de prestação de serviços.

7.11.5. A empresa deverá comprovar sua aptidão Técnico-Operacional nos termos do inciso II, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, através de atestado(s) de capacidade técnica expedidos em seu nome (CNPJ) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços compatíveis ao objeto licitado, contendo, no mínimo:

7.11.5.1. Pavimentação asfáltica (C.A.U.Q.): 50% da área prevista em projeto

7.11.5.2. Sinalização horizontal e vertical

7.11.6. Comprovante de que a empresa cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, através de apresentação do registro SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho, ou em caso de desobrigação de registro do SESMT em virtude do não enquadramento no dimensionamento vinculado à gradação do risco da atividade principal e ao número total de empregados do estabelecimento, conforme disposto na Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho nº 4 – NR 4, emita Declaração acerca da desobrigação, bem como declare que cumprem e seguem as normas de segurança e medicina do trabalho.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 3.925.836,43 (três milhões, novecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais com quarenta e três centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ibicaré.

9.2. A contratação será atendida com a dotação apresentada no parecer contábil anexo ao processo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ibicaré / SC, 28 de maio de 2026

Assinado digitalmente por Jaíne Reginato Garbo

Assinado digitalmente por Ricardo Moreira Leite, Secretário de Transportes, Obras e Serviços Públicos